



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE  
Praça Quincas Castro, 15 - centro

Lei Municipal nº 717 /2002

Amarante (PI), 14 de junho de 2002.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 23 DE  
MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal de Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica decretado feriado em todo o território do Município de Amarante, Estado do Piauí, o dia vinte e três do mês de março.

Parágrafo Único: O presente Decreto tem por finalidade trazer à memória dos habitantes do Município de Amarante (PI), o trágico acidente automobilístico que vitimou fatalmente dez importantes personalidades Amarantinas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 14 de junho de 2002.

-----  
JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO  
Prefeito Municipal

*SANCIONADA, NUMERADA, PUBLICADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI,  
AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.*

-----  
CLEIDE DANTAS DE ANDRADE BARBOSA  
Secretária de Gabinete